



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 187/98

Autor VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6039, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Maria Celeste Silva de Andrade

Apresentado em 25 de 11 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 15 de 12 de 1998

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Dezembro de 1998 no jornal Folhão

Lei n.º 663/98

Secretaria, Japeri _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura
nº 6039, Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador IZAÍAS FERREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6039, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA CELESTE SILVA DE ANDRADE, falecida em 13 de Novembro de 1997.


Art.2º - À família de MARIA CELESTE SILVA DE ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.


DARLEI GONZALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FÉLIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O Nº 187/98
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6039,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6039, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA CELESTE SILVA DE ANDRADE, falecida em 13 de Novembro de 1997.

Art.2º - À família de MARIA CELESTE SILVA DE ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 24 de Novembro de 1998.

~~ADU NO EXPEDIENTE
Em 25/11/98~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 09/12/98~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 15/12/98~~

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO..... JAPERI.....
OBITUADO..... MARIA CELESTE SILVA NEANDES.....
SEPULTURA N.º 6039..... Quadra 02.....
DATA DE FALECIMENTO..... 12. 11. 97.....

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

A VISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE


ADMINISTRADOR



CERTIDÃO DO RCPN E TABELA
 MATO DE JAPERI
 Cliente: Elizabete Fraiz
 Matr. 01/9537
 Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta
 Matr. 01/19537
 Estrada Ary Schiavo, 71 - Japeri

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D NOVA IGUAÇU
 Contorno de Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

- ZENEIDA DE AMEDES NEVES - RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

CERTIFICO, que a fls. 235 do livro nº 3-11 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6460 do óbito de: "MARIA CELLETE SILVA DE ANDRADE"

falecido aos 13 de novembro de 1997 às 02 horas e 37 minutos

à Casa de Saúde IV, Str. da Conceição, nesta localidade:-:-

do sexo feminino profissão De Lar:-:-

natural de Japeri-PJ ESTADO CIVIL Solteira:-:-

com 41 anos de idade, residente Rua Dr. Ivan Fernandes 51, Nova Belém, Japeri

FILHO de João Lucas de Andrade e Ana

Silva de Andrade:-:-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Cláudia Rogéria de Lima Couzas:-:-

que deu como causa da morte acidente vascular encefálico, hipertensão

arterial sistêmica, diabetes mellitus:-:-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri:-:-

Deixa filhos? Sim, um filho:-:-

Deixa bens? Sim:-:- Fez testamento? :-:-

Era eleitor? Sim:-:- FOI DECLARANTE Francisca Silva de

Andrade:-:-

Observações: M.T. 62770 2/325, não recebia Benefício:-:-

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1997

COTA - TAB. II.
 ATO Nº 2 - R3
 7535 651-1129

Luciana Campos Neves de Oliveira

Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta
 Matr. 01/19537



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 187/98
 AUTOR: VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Designo Relator o Vereador

Paula Paula F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

iza

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6039, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paula Paula F. Gaudades
 RELATOR

iza

 MEMBRO

iza

 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 187/98
AUTOR: VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS

Designo Relator o Vereador

EM ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR IZAÍAS
FERREIRA DE JESUS, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 6039, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 663/93

"Concede perpetuidade à sepultura nº
6039, Quadra 02 do Cemitério de Japeri"

Autor: VEREADOR IZAÍAS FERREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6039, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA CELESTE SILVA DE ANDRADE, falecida em 13 de Novembro de 1997.

Art.2º - À família de MARIA CELESTE SILVA DE ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura
nº 6039, Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador IZAÍAS FERREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6039, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA CELESTE SILVA DE ANDRADE, falecida em 13 de Novembro de 1997.


Art.2º - À família de MARIA CELESTE SILVA DE ANDRADE, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA REBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FÉLIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO